

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 58/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024

1 - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, PARA O APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA LIXO ZERO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, XI, DA LEI Nº 14.133/2021. EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.641 DE 15/12/2023, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC A FIRMAR OS CONTRATOS DE INGRESSO AO PROGRAMA, em conformidade com o disposto na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021 nos Termos do artigo 75 inciso XI, com a estimativa da despesa, nos termos da Requisição Nº 354/2024 conforme previsto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação serão atendidas pelo orçamento vigente para o ano de 2024, consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido: 182

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade: 1 - Encargos Gerais do Município

Ação: 2065 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades relativas ao CONDER

Vínculo: 150070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 3337170010000000000 - Participação em consórcio público

Código Reduzido: 381

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS

Unidade: 1 - Encargos Gerais do Município

Ação: 2065 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades relativas ao CONDER

Vínculo: 250070000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 3337170010000000000 - Participação em consórcio público

2.2 - Total a empenhar: R\$ 17.858,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento do presente objeto serão os de origem própria local e proveniente de transferências constitucionais e legais recebidas por este Ente Federado, conforme exigências deste ato.

4 – Da HABILITAÇÃO



4.3.1 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.2 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.3.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal;

4.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.3.5 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas –

5 - JUSTIFICATIVA:

Razão da Escolha do contratado e justificativa do preço:

Tendo em vista que a empresa que está sendo contratada é o, Tendo em vista que a empresa que está sendo contratada é o, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, empresa privada sem fins lucrativos e formada através de consórcio, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação e os valores a serem pagos pelo município ora consorciado, será realizada com base na Resolução 52/2023, do CONDER, definido na Ata nº04/2023 de 29/09/2023 e nos Termos da Lei Municipal nº3.641/2023 de 15/12/2023.

Portanto, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas, a Dispensa de Licitação, com o objetivo de contratar os serviços do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, conforme assim nos libera o Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo e posteriormente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para proceder a Dispensa de Licitação e a Adjudicação e Homologação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Guaraciaba, 04 de abril de 2024.

CRISTIAN FABIANO FONTOURA,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME PORTARIA 929/2023



DESPACHO AUTORIDADE COMPETENTE

A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no parecer jurídico e no respaldo legítimo do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021:

Nos termos do Art. 75 É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Nesses termos autorizo desta feita a contratação dos respectivos serviços com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, no valor total de **R\$ 17.858,00** (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

Guaraciaba – SC, em 04 de abril de 2024.

VANDECIR DORIGON,
Prefeito Municipal

